



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 010/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera a composição do Comitê de Investimentos do IPMG-MT – Instituto de Previdência do Município de Guiratinga-MT e nomeia os seus respectivos membros, e dá outras providências.

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga-MT, no uso de suas atribuições legais e do artigo VI da Lei Orgânica do Município.

Considerando a Portaria MPS nº 519/2011 que Dispõe sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, altera redação da Portaria MPS nº 204/2008, de 10-07-2008 e da Portaria MPS nº 402/2008, de 10-12-2008;

Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, consolida normas sobre os RPPS - Regimes Próprios de Previdência Social dos servidores públicos no Brasil. Ela organiza diretrizes, parâmetros e critérios, atualizando regras conforme a Emenda Constitucional nº 103/2019, abordando benefícios, custeio, investimentos e equilíbrio atuarial. A norma revogou a Portaria nº 154/2008, trazendo novos procedimentos para Certidões de Tempo de Contribuição (CTC);

Considerando a Portaria MPS nº 1.499/2024, de 28 de maio de 2024, do Ministério da Previdência Social, flexibilizou as regras de certificação profissional para dirigentes, conselheiros e comitês de investimento dos RPPS - Regimes Próprios de Previdência Social, estabelecendo prazos transitórios para certificações básicas e permitindo a substituição de profissionais não certificados, visando facilitar a adaptação e profissionalização da gestão dos RPPS;

Considerando ainda a legislação federal vigente no tocante ao Regime Próprio de Previdência dos Municípios.

DECRETA:

Artigo 1º - Altera o Comitê de Investimentos do IPMG-MT – Instituto de Previdência do Município de Guiratinga-MT.

Artigo 2º - O Comitê de Investimentos do IPMG-MT – Instituto de Previdência do Município de Guiratinga-MT, será composto da seguinte forma:

- 01 representante da Diretoria Executiva do IPMG/MT;
- 01 representantes do Conselho Curador;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
GABINETE DO PREFEITO

- 01 representante do Conselho Fiscal;
- 01 representante do Poder Executivo.
- 01 representante suplente.

Parágrafo Único – Fica nomeado o suplente para eventual necessidade de substituição ou renúncia de um de seus membros.

Artigo 3º - O Comitê de Investimentos do IPMG-MT – Instituto de Previdência do Município de Guiratinga-MT, vinculado à Diretoria Executiva e Gestor de Recursos, com finalidade consultiva, é o órgão para auxiliar no processo decisório quanto a execução da política de investimentos e integra a estrutura organizacional do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guiratinga-MT.

Artigo 4º - O Comitê de Investimentos de que trata este Decreto terá mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

Artigo 5º - A composição do Comitê de Investimentos do IPMG-MT – Instituto de Previdência do Município de Guiratinga-MT terá os seguintes membros:

- I – Luiz Gustavo Ribeiro de Anicésio – Diretoria Executiva;
- II – Tahynara Oliveira Dias – Conselho Curador;
- III – Luane Ribeiro Gonçalves – Conselho Fiscal;
- IV – Dailton Neves da Cruz - Poder Executivo;
- V – Rodrigo Henrique de Oliveira – Suplente.

Artigo 6º - O Comitê de Investimentos subsidiará a Diretoria e os Conselhos Fiscal e Curador nas definições das Políticas de Aplicações e Investimentos, especificamente:

- I - Analisar a conjuntura, cenários e perspectivas de mercado financeiro;
- II - Traçar estratégias de composição de ativos e definir alocação com base nos cenários;

III - avaliar as opções de investimento e estudar as propostas de oportunidades de participação em novos negócios;

IV - Avaliar riscos potenciais;

V - Propor alterações na Política de Investimentos;

VI - Encaminhar ao Conselho Fiscal os pareceres emitidos a Diretoria e ao Conselho Curador, quando for o caso;

VII - auxiliar o Conselho Fiscal, quando solicitado, referente a esclarecimentos referente à Carteira de Investimento do IPMG-MT.

VIII - submeter à aprovação do Diretor Executivo a contratação ou substituição de Gestores/Administradores terceirizados e Agente Custodiante, com base em parecer técnico e relatórios específicos;

IX - Garantir a gestão ética e transparente;

X - Sugerir medidas legais de seleção e contratação das instituições financeiras para aplicação dos recursos do IPMG-MT.

Artigo 7º - São requisitos mínimos para os membros do Comitê de Investimentos:

- a) qualificação em nível superior e conhecimento em finanças e contabilidade;
- b) não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;
- c) não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação previdenciária, ou como servidor público; e
- d) outras sanções previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal, ou determinações nas demais legislações federais.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 8º - O Comitê de Investimentos se reunirá com a presença na totalidade de seus membros, sendo obrigatória a presença do Gestor de Investimentos

Artigo 9º - O Comitê de Investimento deverá realizar até no máximo 06 (seis) reuniões ordinárias ou extraordinárias ao ano.

Artigo 10 - As deliberações do Comitê de Investimentos serão encaminhadas para execução imediata pela Diretora Executiva do IPMG-MT e decisão conclusiva pelos Conselhos.

Artigo 11 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 12 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal de nº 022/2016, de 04-02-2016.

Guiratinga(MT), 02 de fevereiro de 2.026

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito do Município de Guiratinga-MT

de 18-09-2025.

Artigo 2º - O Conselho de que trata o artigo anterior será composto pelos seguintes membros:

	Nomes dos Conselheiros	Segmento Executivo	Poder	Segmento Legislativo	Poder	Segmento Segurados	Situação
1	Wanderson Ribeiro de Oliveira	X					Titular
2	Sheila Pereira da Silva	X					Suplente
3	Tahynara Oliveira Dias					X	Titular
4	Rodrigo Henrique de Oliveira					X	Suplente
5	Walter Martins da Silva			X			Titular
6	Fernando Marcos de Souza Pereira			X			Suplente

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 30-01-2026, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 02 de fevereiro de 2.026

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito do Município de Guiratinga-MT

DECRETO Nº 010/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera a composição do Comitê de Investimentos do IPMG-MT – Instituto de Previdência do Município de Guiratinga-MT e nomeia os seus respectivos membros, e dá outras providências.

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga-MT, no uso de suas atribuições legais e do artigo VI da Lei Orgânica do Município.

Considerando a Portaria MPS nº 519/2011 que Dispõe sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, altera redação da Portaria MPS nº 204/2008, de 10-07-2008 e da Portaria MPS nº 402/2008, de 10-12-2008;

Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, consolida normas sobre os RPPS - Regimes Próprios de Previdência Social dos servidores públicos no Brasil. Ela organiza diretrizes, parâmetros e critérios, atualizando regras conforme a Emenda Constitucional nº 103/2019, abordando benefícios, custeio, investimentos e equilíbrio atuarial. A norma revogou a Portaria nº 154/2008, trazendo novos procedimentos para Certidões de Tempo de Contribuição (CTC);

Considerando a Portaria MPS nº 1.499/2024, de 28 de maio de 2024, do Ministério da Previdência Social, flexibilizou as regras de certificação profissional para dirigentes, conselheiros e comitês de investimento dos RPPS - Regimes Próprios de Previdência Social, estabelecendo prazos transitórios para certificações básicas e permitindo a substituição de profissionais não certificados, visando facilitar a adaptação e profissionalização da gestão dos RPPS;

Considerando ainda a legislação federal vigente no tocante ao Regime Próprio de Previdência dos Municípios.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Altera o Comitê de Investimentos do IPMG-MT – Instituto de Previdência do Município de Guiratinga-MT.

Artigo 2º - O Comitê de Investimentos do IPMG-MT – Instituto de Previdência do Município de Guiratinga-MT, será composto da seguinte forma:

- 01 representante da Diretoria Executiva do IPMG/MT;

- 01 representantes do Conselho Curador;

- 01 representante do Conselho Fiscal;

- 01 representante do Poder Executivo.

- 01 representante suplente.

Parágrafo Único – Fica nomeado o suplente para eventual necessidade de substituição ou renúncia de um de seus membros.

Artigo 3º - O Comitê de Investimentos do IPMG-MT – Instituto de Previdência do Município de Guiratinga-MT, vinculado à Diretoria Executiva e Gestor de Recursos, com finalidade consultiva, é o órgão para auxiliar no processo decisório quanto a execução da política de investimentos e integra a estrutura organizacional do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guiratinga-MT.

Artigo 4º - O Comitê de Investimentos de que trata este Decreto terá mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

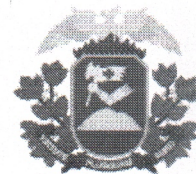
Artigo 5º - A composição do Comitê de Investimentos do IPMG-MT – Instituto de Previdência do Município de Guiratinga-MT terá os seguintes membros:

I – Luiz Gustavo Ribeiro de Anicésio – Diretoria Executiva;

II – Tahynara Oliveira Dias – Conselho Curador;

III – Luane Ribeiro Gonçalves – Conselho Fiscal;

IV – Dailton Neves da Cruz - Poder Executivo;



V – Rodrigo Henrique de Oliveira – Suplente.

Artigo 6º - O Comitê de Investimentos subsidiará a Diretoria e os Conselhos Fiscal e Curador nas definições das Políticas de Aplicações e Investimentos, especificamente:

- I - Analisar a conjuntura, cenários e perspectivas de mercado financeiro;
- II - Traçar estratégias de composição de ativos e definir alocação com base nos cenários;
- III - avaliar as opções de investimento e estudar as propostas de oportunidades de participação em novos negócios;
- IV - Avaliar riscos potenciais;
- V - Propor alterações na Política de Investimentos;
- VI - Encaminhar ao Conselho Fiscal os pareceres emitidos a Diretoria e ao Conselho Curador, quando for o caso;
- VII - auxiliar o Conselho Fiscal, quando solicitado, referente a esclarecimentos referente à Carteira de Investimento do IPMG-MT.
- VIII - submeter à aprovação do Diretor Executivo a contratação ou substituição de Gestores/Administradores terceirizados e Agente Custodiante, com base em parecer técnico e relatórios específicos;
- IX - Garantir a gestão ética e transparente;
- X - Sugerir medidas legais de seleção e contratação das instituições financeiras para aplicação dos recursos do IPMG-MT.

Artigo 7º - São requisitos mínimos para os membros do Comitê de Investimentos:

- a) qualificação em nível superior e conhecimento em finanças e contabilidade;
- b) não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;
- c) não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação previdenciária, ou como servidor público; e
- d) outras sanções previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal, ou determinações nas demais legislações federais.

Artigo 8º - O Comitê de Investimentos se reunirá com a presença na totalidade de seus membros, sendo obrigatória a presença do Gestor de Investimentos

Artigo 9º - O Comitê de Investimento deverá realizar até no máximo 06 (seis) reuniões ordinárias ou extraordinárias ao ano.

Artigo 10 - As deliberações do Comitê de Investimentos serão encaminhadas para execução imediata pela Diretora Executiva do IPMG-MT e decisão conclusiva pelos Conselhos.

Artigo 11 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 12 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal de nº 022/2016, de 04-02-2016.

Guiratinga(MT), 02 de fevereiro de 2.026

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito do Município de Guiratinga-MT

RESPOSTA A PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - INOVAMED

Ofício nº 010/2026 – Setor de Licitação

Guiratinga, 03 de fevereiro de 2026.

Trata-se de pedido de reequilíbrio econômico financeiro protocolado pela Empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 12.889.035/0001-02, referente ao Pregão Eletrônico nº 053/2025, cujo o objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, PARA ESTOQUE DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, AUTORIZADO PELA SEC. MUN. DE SAÚDE.

Conforme alegado pela empresa houveram diversas elevações nos valores dos produtos solicitados, derivados de fato previsível, porém de efeitos incalculáveis, influenciando diretamente no aumento do item, sendo este o motivo de a licitante se apresentar a esta administração a fim de solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro da relação, alegando o seu estado de desvantagem.

ITEM	Valor da Licitação	Unidade	Valor Pretendido
ITEM 78 – CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG;	R\$ 0,1750	UNIDADE	R\$ 0,1969
ITEM 101 – DICLOFENACO SODICO CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML	R\$ 0,7050	UNIDADE	R\$ 0,9047

Em ato contínuo, o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal apresentou orçamento realizado no mercado a fim de aferir os valores correspondentes por meio do ofício de nº 25/2025/DC/SMA/PMG, o que resultou nos preços a seguir:

ITEM	UNIDADE	VALOR LICITAÇÃO	DA	VALOR COM O REEQUILÍBRIO SOLICITADO	VALOR DA MÉDIA DA PESQUISA DE PREÇOS
ITEM 78 – CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG;	UNIDADE	R\$ 0,1750		R\$ 0,1969 (Dentro da média).	R\$ 0,2700